INDICAÇÃO Nº 254/ 2025

INDICA AO GESTOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, NA PESSOA DO SR. PREFEITO AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA, A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PATRIMÔNIOS PÚBLICOS POR MEIO DE PARCERIAS COM OFICINAS E INSTITUIÇÕES TÉCNICAS.

AUTOR: ALEX OHANA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Indica-se à mesa, observadas as formalidades regimentais, que encaminhe ofício ao excelentíssimo senhor prefeito municipal, Aurélio Ramos de Oliveira, **A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PATRIMÔNIOS PÚBLICOS POR MEIO DE PARCERIAS COM OFICINAS E INSTITUIÇÕES TÉCNICAS**

JUSTIFICATIVA:

Que o Poder Executivo Municipal avalie a possibilidade de criar, por meio de lei ou ato normativo próprio, o **Programa de Manutenção e Reparação de Patrimônios Públicos**, com o objetivo de conservar e reparar bens públicos municipais, em parceria com instituições de ensino técnico e profissionalizante como o SENAI, IFPA e entidades similares.

A proposta tem por finalidade promover a conservação eficiente de bens públicos através de uma gestão compartilhada com instituições que dispõem de estrutura e conhecimento técnico, otimizando recursos do município. Além disso, tal iniciativa permitirá que estudantes e

profissionais em formação tenham acesso a experiências práticas, agregando valor ao processo educacional e gerando mão de obra qualificada para o mercado.

Experiências similares já ocorrem em outras regiões do Brasil, como é o caso da Fundação Pão dos Pobres (RS), que realiza projetos de restauração e formação profissional com apoio do SENAI, demonstrando que parcerias dessa natureza trazem bons resultados tanto na preservação do patrimônio quanto na educação profissional.

Parauapebas/PA, 05 de abril de 2025

ALEX PAMPLONA OHANA:68964358287

Assinado de forma digital por ALEX PAMPLONA OHANA:68964358287
Dados: 2025.04.29 10:27:27 -03'00'

ALEX P. OHANA

(VEREADOR – PDT)

MINUTA DO PROJETO DE LEI

Projeto de Lei Nº xxx/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PATRIMÔNIOS PÚBLICOS POR MEIO DE OFICINAS E INSTITUIÇÕES TÉCNICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Manutenção e Reparação de Patrimônios Públicos, com o objetivo de promover a conservação e o reparo de bens pertencentes ao Município de Parauapebas por meio de parcerias com instituições de ensino técnico e profissionalizante, tais como o SENAI, IFPA e outras entidades similares.

Art. 2º - O programa terá como diretrizes principais:

I - Realizar diagnósticos periódicos dos patrimônios públicos municipais necessitados de manutenção ou reparação;

II - Celebrar convênios e parcerias com instituições técnicas, escolas profissionalizantes e entidades do terceiro setor para execução dos serviços;

III - Incentivar a participação de estudantes e profissionais em formação, possibilitando aprendizado prático e qualificação profissional;

IV - Garantir a transparência e a fiscalização das atividades desenvolvidas no âmbito do programa.

Art. 3º - Poderão ser objeto do programa os seguintes tipos de patrimônios públicos:

I - Mobiliário urbano, como bancos, lixeiras, postes e abrigos de ônibus;

II - Equipamentos de praças e espaços públicos, como brinquedos e aparelhos de ginástica;

III - Veículos e equipamentos da frota municipal, quando houver compatibilidade técnica;

IV - Edificações públicas, naquilo que for possível dentro da atuação das instituições parceiras.

Art. 4º - As parcerias serão estabelecidas por meio de termos de cooperação ou convênios firmados entre o Município e as instituições de ensino técnico, sendo facultado o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para as atividades.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo normas e procedimentos para sua execução.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 05 de abril de 2025

_____
Aurélio Ramos de Oliveira Neto
Prefeito Municipal